



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 2.864, de 05 de abril de 2002.

Declara de utilidade pública, para fins de Desapropriação amigável ou judicial, área de terra que específica e dá outras providências.

O senhor **Milton Arruda de Paula Eduardo**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a gleba de terra objeto da matrícula nº 3.733, situada na Foz do Córrego Ribeirãozinho com o Ribeirão dos Porcos, neste Município, que consta pertencer à **Thereza Antonia Poletti Grigolli**, necessária à **implantação da Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários** e adiante descrita:- "Tem início no vértice 0 (zero), definido na confluência dos centros dos álveos do córrego "Ribeirãozinho" e do Ribeirão dos "Porcos"; daí, segue para o montante do Ribeirão dos "Porcos", pelo centro de seu álveo, com os seguintes rumos e distâncias: 0-1, rumo de 82°22'23"SE e 15,30m; 1-2, rumo de 88°29'25"NE e 33,40m; 2-3, rumo de 78°32'28"NE e 51,29m; 3-4, rumo de 88°09'30"SE e 28,31m; 4-5, rumo de 71°47'21"SE e 41,25m; 5-6, rumo de 47°09'15"SE e 49,85m; 6-7, rumo de 48°44'34"SE e 67,27m; 7-8, rumo de 72°22'06"NE e 21,43m e 8-9, rumo de 77°48'00"SE e distância de 34,21m até o vértice 9; daí, deixando o Ribeirão dos "Porcos", deflete-se a esquerda e segue pela divisa da propriedade remanescente de Thereza Antonia Poletti Grigolli, com os seguintes rumos e distâncias: 9-10, rumo de 36°25'34"NE e 352,55m; 10-11, rumo de 15°37'59"NW e 213,56m e 11-12, rumo de 88° 36'15"NW e distância de 176,10m até o vértice 12, na intersecção dessa divisa com o centro do álveo do córrego "Ribeirãozinho"; daí, deflete-se a esquerda e segue para jusante do córrego "Ribeirãozinho" pelo centro de seu álveo, com os seguintes rumos e distância: 12-13, rumo de 6°29'54"SW e 37,99m; 13-14, rumo de 27°29'33"SW e 21,27m; 14-15, rumo de 38°16'42"SE e 32,14m; 15-16, rumo de 7°13'44"SE e 28,05m; 16-17, rumo de 26°44'10"SW e 17,98m; 17-18, rumo de 14°55'11"SE e 25,01m; 18-19, rumo de 45°21'28"SE e 24,90m; 19-20, rumo de 11°45'48"SW e 47,82m; 20-21, rumo de 35°57'22"SW e 20,69m; 21-22, rumo de 66°31'26"SW e 21,41m; 22-23, rumo de 71°36'28"NW e 25,45m; 23-24, rumo de 31°22'40"SW e 42,48m; 24-25, rumo de 69°29'18"SW e 22,60m; 25-26 rumo de 54°53'40"SW e 89,71m; 26-27, rumo de 59°16'53"SW e 50,88m; 27-28, rumo de 62°46'28"SW e 47,32m;



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. do Decreto nº 2.864, de 05/04/2002.

Fls. 2

28-29, rumo de 83°08'09"SW e 26,44m e 29-0 (zero), rumo de 50°44'07"SW e distância de 18,04m até o vértice 0 (zero), origem desta descrição. A descrição supra encerra a área de 10,9384 hectares (dez hectares e noventa e três ares e oitenta e quatro centiares) ou 4,52 alqueires (quatro alqueires e cinquenta e dois centésimos de alqueire). Estão contidas nesta gleba de terra duas (2) áreas de vegetação ciliar, sendo a área de vegetação ciliar 01 com 0,8712 hectares (0,36 alqueires) e a área de vegetação ciliar 02 com 2,4442 hectares (1,01 alqueires), **totalizando uma área de 3,3154 hectares ou 1,36 alqueires**".

Art. 2º A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de urgência para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal 3.365/41, com as modificações que lhe trouxe a Lei nº 2.786/56.

Art. 3º Para ocorrer as despesas com a execução do presente Decreto, serão aproveitadas verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 05 de abril de 2002.


Milton Arruda de Paula Eduardo
- Prefeito Municipal -

Registrado e publicado na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
- Agente do Serviço Municipal resp.p/Divisão -